



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO **ALTERADO***

** Fica alterado o Anexo I – termo de referência e o Anexo IV – Modelo de Proposta. Alterado o descritivo dos itens 07, 20, 21, 28, 30, 49 e 51.*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2025
Processo 1doc nº 9.480/2025

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS,
CÂMARAS E PROTETORES.

DATA DE ALTERAÇÃO: 05/12/2025

NOVA DATA DE ABERTURA: 19/12/2025

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2025
Processo 1doc nº 9.480/2025

ALTERADO*

** Fica alterado o Anexo I – termo de referência e o Anexo IV – Modelo de Proposta. Alterado o descritivo dos itens 07, 20, 21, 28, 30, 49 e 51.*

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, **Sr. Juliano Ribeiro**, designado pelo **Decreto nº 8.603 de 07 de janeiro de 2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 76/2025**, do tipo menor preço, **POR ITEM** que no **dia 19 de dezembro de 2025, às 08h**, estará abrindo as propostas de preços e que às **09h**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. São Pregoeiros deste Município: Fernando de Quadros Abatti e Iana Roberta Schmid, designados pelo Decreto nº 8.573, de 02 de janeiro de 2025.

1.3. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 17/11/2025, a partir das 08h.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/12/2025, às 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/12/2025, após às 08h.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/12/2025, às 09h.

LOCAL: www.bnc.org.br – “Acesso Identificado”

1.4. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os itens ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital. Caso não atenda integralmente o descritivo exigido no edital, não deverá cotar o item.** Ou seja, se a empresa cotou o produto e enviou a proposta com a descrição igual à do edital, será entendido que o produto ofertado atende

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

integralmente ao descritivo exigido no edital. Não será analisado folder anexado¹ juntamente com a proposta, mas sim a descrição do item na proposta de preços. Caso a descrição constante na proposta seja diferente da descrição exigida no edital, poderá ser solicitado folder para comprovar o atendimento ao descritivo do edital, mediante solicitação do Pregoeiro no chat.

1.5. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, telefone: 0800 046 0102, e-mails: licitacaocoronelvivida@gmail.com / licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO.

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 3.498.367,18 (três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos)**, observado o valor máximo admitido de cada item, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade ITEM, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de itens a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e deve ser rigorosamente observada pelas partes.

¹ Devido a processos anteriores a vencedora anexar a proposta com a descrição correta e no momento da entrega alegar que o Pregoeiro aceitou produto que não atende o edital conforme folder anexado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão da BNC.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão qualquer empresa interessada que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenda a todas as demais exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- f) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;
- g) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Após receber a documentação de habilitação dos licitantes vencedores, será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidos.aspx>), consulta consolidada do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) e ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) a fim de verificar se o(s) vencedor(es) foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por algum ente público. Caso



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

seja verificada a existência de tal fato, o(s) licitante(s) estará(ão) impossibilitado(s) de licitar ou contratar com a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou o licitante inidôneo nos presentes autos.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. Conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com ou ainda através do sistema BNC.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema BNC e vincularão os participantes e a administração.

6.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.1.5. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas, mediante certidão do responsável.

7. DO CREDENCIAMENTO.

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA.

8.1. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. A participação neste certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.1. Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

8.3. Como requisito para a participação neste certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.3.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Até a data e hora prevista neste Edital, o Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.5 A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do “Valor Unitário” e “marca e modelo” para os itens de pneus e preenchimento do campo “marca” para os demais itens cotados (câmaras e protetores”, na quantidade mínima exigida, em campo próprio do sistema.

8.5.1. Visando a não identificação do licitante que possua marca própria ou fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos “marca própria/modelo próprio” ou “fabricação própria/modelo próprio” no sistema BNC, sob pena de desclassificação. A indicação dos termos “marca própria” ou “fabricação própria” somente será aceita na proposta inicial. Caso a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

empresa seja vencedora, na proposta adequada ao lance vencedor, deverá apresentar a **marca e modelo** do item ofertado (para os pneus) e **marca** (para câmaras e protetores).

8.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.

8.7. A proposta comercial conforme solicitado no subitem 8.5.1., neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

8.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.8.1. NÃO COTAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM.

8.9. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados pelo pregoeiro após o julgamento da proposta de preços, nos termos do item 13 deste edital.

8.10. Conforme previsto no art. 63, II, da Lei nº 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor do certame, o qual será aferido pelos seguintes critérios:

8.10.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Registro comercial, para empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.10.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste certame, de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

8.10.3. Das declarações:

a) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato (ver modelo conforme Anexo II).

8.10.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.11. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.12. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO.

9.1. A abertura do presente certame dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, com a abertura das propostas de preços recebidas.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será por meio do sistema em campo próprio.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando somente as propostas iniciais que **NÃO COTAREM A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA.**

9.4.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.17. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.17.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

10.18. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do ITEM do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Art. 44, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.19. Não ocorrendo as condições informadas no subitem anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 06 (seis) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

10.21. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica reduzido o prazo estabelecido no item 10.20 para **02 (duas) horas úteis**, prorrogáveis por igual período.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por ITEM**. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro, deverá negociar condições mais vantajosas, devendo o licitante reduzir seu preço proposto observando o estabelecido no edital, sob pena de desclassificação.

11.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou apresentar preço manifestamente inexequível.

11.9. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo fixado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

11.10. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.11. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei nº 123/2006 em seu Art. 18 A §1º (R\$ 6.750,00) mensal.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 06 (seis) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

12.1.1. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica reduzido o prazo estabelecido no item 12.1. para **02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período.**

12.1.2. O não envio da proposta de preços no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

12.1.3. A prorrogação de que se trata no item 12.1 e 12.1.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

12.2. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo IV):

a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;

b) Telefone, e-mail;

c) Número do Pregão;

d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;

e) Valor unitário proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da ata de registro de preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido instrumento;

g) **“marca e modelo” para os itens dos pneus e “marca” para os itens de câmaras e protetores, sob pena de desclassificação.** Devendo ser a mesma marca/modelo (para os pneus) e marca (para câmaras e protetores) registrada no sistema BNC, observando o item 8 e subitens, no caso de ter sido apresentado marca/modelo próprios no sistema, deverá preencher o nome da marca/modelo na proposta adequada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.2.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador. Conforme item 8, subitem 8.10.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação: a) PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

12.2.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, o vencedor, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, este, poderá corrigi-la.

12.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

12.3.1. Considerando que não é permitido identificar o licitante, conforme previsto no edital, no item 8, subitem 8.5.1, porém somente será possível confrontar a informação do campo marca/modelo com a identificação da empresa após a fase de lances, caso constatado que a empresa apresentou no campo marca ou no campo modelo alguma informação que identifique a licitante, na avaliação da conformidade da proposta vencedora a mesma será desclassificada do item por ter identificado o licitante.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão solicitados pelo pregoeiro ao licitante vencedor, **após o julgamento da proposta de preços**, devendo este, **no prazo de 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período**, anexar os mesmos na plataforma por meio digital, através de funcionalidade presente no sistema.

13.1.1. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua proposta e, posteriormente, a documentação de habilitação, observada a ordem de classificação da fase competitiva, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13.1.2. A prorrogação de que se trata no item 13.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

13.2. **Após o prazo para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO**, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, os quais deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.

14.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

14.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

14.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

14.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

14.4.1. Caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.

14.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

14.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema, que irá adiantar a fase do processo no sistema para manifestação de recursos.

15.2. Neste momento, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

15.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.3. A apresentação das razões do recurso se dará em momento único, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação através do sistema eletrônico.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. **A falta de manifestação imediata do licitante** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.7.1. **Caso ocorra a manifestação imediata do licitante, porém não havendo a apresentação das razões do recurso no prazo estabelecido**, importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.2. De acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.7. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

17.1. Após a homologação da licitação, será anexado na ata, os licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação bem como a inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

17.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada para futuras e eventuais contratações.

17.3. O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.4. Se houver mais de um licitante que aceite cotar preços iguais ao do adjudicatário, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital.

17.6. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados os valores estimados e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.2.2. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

18.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, por meio digital preferencialmente.

18.4. O prazo de que trata o item **18.1.** poderá ser revisto, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

18.5. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

18.6. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

19.1. Das condições do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

20.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

21.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

22.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO.

23.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 13 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

24. DA ANTICORRUPÇÃO.

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

25. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

25.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08.01	000	2.052	08.01.15.452.0027.2.052	494	2464	3.3.90.30.39.01.00
00	08.01	000	2.052	08.01.15.452.0027.2.052	494	3795	3.3.90.30.39.99.00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06.01	303	2.027	06.01.10.301.0019.2.027	699	2522	3.3.90.30.39.01.00
02	06.01	303	2.027	06.01.10.301.0019.2.027	699	2393	3.3.90.30.39.99.00

26. DA FORMA DE PAGAMENTO.

26.1. A forma de pagamento está detalhada no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

27. DAS ALTERAÇÕES E DOS PREÇOS.

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

28. DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

28.1. Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

29. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

29.1. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

30. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

30.1. As condições para o reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

31. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

31.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

32. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

32.1. As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

33. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

33.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

34. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

34.1. As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

35. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

35.1. As condições quanto a adesão a ata de registro de preços por órgão não participante está detalhada no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

36. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

36.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

37. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

37.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

38.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

38.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

38.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

38.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

38.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos itens cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

38.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

38.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

38.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

38.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida **(85.550-050)**, Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

38.7.3. Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- a) O reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- b) A autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- c) A juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

38.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

38.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

38.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

38.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

38.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito à indenização.

38.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

38.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Coronel Vivida.

38.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

38.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme subitem anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

38.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

38.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

38.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

38.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

38.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

38.22. Na hipótese de após a publicação deste Pregão, não haver expediente, ocorrendo à decretação de feriado ou ponto facultativo, que implique no não cumprimento aos prazos mínimos previstos no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

38.23. Ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública (fase de lances) será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

38.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

38.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

38.26. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

38.27. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

38.28. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

39. DOS ANEXOS.

39.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – **Termo de referência ALTERADO. (DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)**

Anexo II – Modelo de declaração unificada.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – **Modelo de proposta de preços ALTERADO. (DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)**

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2025.

Juliano Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua, nº, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - (CASO SE ENQUADRE) Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei. E que nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VII – Na proposta, em sua integridade, compreende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VIII - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 76/2025

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 76/2025, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025
PROCESSO ADM Nº 146/2025

PRAZO: de XX de XXXXXXXX de 202x a XX de XXXXXXXX de 202x
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ XXXXXXXX.

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXX**, portador(a) do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: XXX), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº 76/2025, fundamentada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO*	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

*para os pneus e marca para demais itens.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da execução total, e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 13 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta ATA correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08.01	000	2.052	08.01.15.452.0027.2.052	494	2464	3.3.90.30.39.01.00
00	08.01	000	2.052	08.01.15.452.0027.2.052	494	3795	3.3.90.30.39.99.00

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06.01	303	2.027	06.01.10.301.0019.2.027	699	2522	3.3.90.30.39.01.00
02	06.01	303	2.027	06.01.10.301.0019.2.027	699	2393	3.3.90.30.39.99.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES E DOS PREÇOS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As condições para o reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

As condições quanto a adesão a ata de registro de preços por órgão não participante está detalhada no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico nº 76/2025 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceira: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quarto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2025.

.....

CONTRATANTE

DETENTORA

Testemunhas:

.....



ANEXO IV - ALTERADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025****PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA****ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).**

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do(s) item(ns) abaixo detalhado(s):

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	MARCA/MODELO (para pneus) e MARCA (camaras e protetores) (igual a registrada no BNC)	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	Status
1	60	UN	24368	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 X 17.5, 12 LONAS, DIRECIONAL PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 1.608,54			R\$	- aguardando lançamento
2	10	UN	8681	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/75/R16C, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 1.091,62			R\$	- aguardando lançamento
3	20	UN	21328	PNEU RADIAL 185/65 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 544,16			R\$	- aguardando lançamento
4	20	UN	21329	PNEU RADIAL 185/65 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 491,81			R\$	- aguardando lançamento

5	80	UN	24134	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA TRACÇÃO DE MICRO ONIBUS DIAMETRO 788.5 ÍNDICE DE PESO NO MINIMO 126 - 1700 KG, 124 - 1600 KG, 126/124, INDICE DE VELOCIDADE L - 120 KM/H, L OU SUPERIOR, SIDEWALL BSW LETRAS PRETAS, CERTIFICADO INMETRO, COM 05 ANOS DE GARANTIA, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO.	R\$ 1.657,00			R\$ -	aguardando lançamento
6	12	UN	10924	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 1.492,50			R\$ -	aguardando lançamento
7	20	UN	25272	PNEU CONVENCIONAL 20 LONAS MEDIDAS 17.5, ARO 25 COM DIAMETRO MINIMO DE 1350MM/ PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO DE 31 MM / CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 5000KG POR PNEU, PARA PÁ CARREGADEIRA. COM 05 ANOS DE GARANTIA/ CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	R\$ 7.324,32			R\$ -	aguardando lançamento
8	30	UN	19057	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 225/65R 16C, 112/110R, 08 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 1.162,12			R\$ -	aguardando lançamento
9	8	UN	24130	PNEU 295/80 R22.5 RADIAL LISO USO RODOVIARIO PARA EIXO DIRECIONAIS E LIVRES EM LONGA DISTANCIA, 16 LONAS COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 16 MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 152/148 E CÓDIGO DE VELOCIDADE M.	R\$ 3.074,00			R\$ -	aguardando lançamento
10	4	UN	11100	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 12.4 X 24, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 2.881,48			R\$ -	aguardando lançamento
11	4	UN	11101	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 18.4 X 30, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 4.725,00			R\$ -	aguardando lançamento
12	20	UN	8649	PNEU BORRACHUDO, CONVENCIONAL, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS.	R\$ 2.655,00			R\$ -	aguardando lançamento
13	20	UN	24131	PNEU 12,5X80/18 NOVO, COM NO MINIMO 12 LONAS, CONVENCIONAL, CODIGO DE APLICACAO R4, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRACAO 4X4, COM NO MINIMO: CAPACIDADE DE CARGA 2400KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 25,0MM. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	R\$ 3.040,50			R\$ -	aguardando lançamento
14	12	UN	19054	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 19.5 - 24, 12 LONAS, R4, PARA TRACAO DE RETROESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 6.200,00			R\$ -	aguardando lançamento
15	12	UN	19056	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 12.132,36			R\$ -	aguardando lançamento
16	10	UN	8654	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE MICRO ONIBUS	R\$ 1.275,44			R\$ -	aguardando lançamento

17	20	UN	19055	PNEU DIAGONAL TRASEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, BORRACHUDO, PARA MICRO ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 1.392,45			R\$	- aguardando lançamento
18	4	UN	12939	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETRO ESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 1.288,00			R\$	- aguardando lançamento
19	30	UN	24132	PNEU 1.400-24, CONSTRUCAO DIAGONAL/CONVENCIONAL, CODIGO DE APLICACAO E3, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 4625 KG, LARGURA DE SECAO MINIMA 380 MM E DIAMETRO TOTAL 1.365 MM, COM 20 LONAS E PRONFUNDIADADE DE SULCO DE NO MINIMO 25MM. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO). (MODELO REFERÊNCIA SIMILAR PIRELLI RM95-E).	R\$ 9.115,00			R\$	- aguardando lançamento
20	80	UN	25273	PNEU NOVO, MEDIDA 275/80, R 22.5, 16 LONAS, CONSTRUÇÃO RADIAL /TRAÇÃO/BORRACHUDO/ TIPO DE TERRENO MISTO / COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 23,5 MM. DIAMETRO MINIMO DE 1011.5/ COM INDICE DE CARGA NO MINIMO 149 - 3250 kg 146 - 3000 kg, 149/146 E ÍNDICE DE VELOCIDADE NO MINIMO k - 110 km/h/COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO / 5 ANOS DE GARANTIA	R\$ 2.785,00			R\$	- aguardando lançamento
21	70	UN	25274	PNEU NOVO, 275/80, R 22.5, 16 LONAS, LISO RODOVIÁRIO, COM DIAMETRO TOTAL MINIMO DE 1011,50 COM CAPACIDADE DE CARGA 149/146 E ÍNDICE DE VELOCIDADE L 120 KM/H	R\$ 2.984,00			R\$	- aguardando lançamento
22	10	UN	10925	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 900, R20, 16 LONAS, 140/137K, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 2.799,50			R\$	- aguardando lançamento
23	12	UN	8685	PNEU RADIAL, REFERENCIA 265/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 825,00			R\$	- aguardando lançamento
24	8	UN	8655	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO	R\$ 2.260,00			R\$	- aguardando lançamento
25	20	UN	8659	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO E ONIBUS	R\$ 2.433,00			R\$	- aguardando lançamento
26	40	UN	21330	PNEU RADIAL 225/65 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 1.212,46			R\$	- aguardando lançamento
27	20	UN	21331	PNEU RADIAL 265/70 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 1.160,00			R\$	- aguardando lançamento
28	70	UN	8666	PNEU RADIAL, BORRACHUDO MISTO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	R\$ 2.627,50			R\$	- aguardando lançamento
29	12	UN	24362	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 295/80 ARO 22,5, 16 LONAS, USO MISTO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO.	R\$ 3.399,52			R\$	- aguardando lançamento

30	24	UN	25284	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, TIPO DE TERRENO MISTO OU REGIONAL, REFERENCIA 235/75 17.5, 18 LONAS, INDICE DE PESO MINIMO 2575 kg , 143/141, DIAMETRO MINIMO 797, COM CERTIIFCAÇÃO DO INMETRO, 05 ANOS DE GARANTIA, PARA TRAÇÃO DE ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 1.950,00			R\$ -	aguardando lançamento
31	30	UN	8670	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 2.698,00			R\$ -	aguardando lançamento
32	15	UN	8673	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 205/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 934,32			R\$ -	aguardando lançamento
33	80	UN	24135	PNEU 275/80 R22.5 16 LONAS RADIAL LISO/MISTO PARA EIXOS DIRECIONAIS, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 16 MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 149/146 E CÓDIGO DE VELOCIDADE J.	R\$ 2.969,00			R\$ -	aguardando lançamento
34	16	UN	8675	PNEU RADIAL, REFERENCIA 165/70 ARO 13, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 357,50			R\$ -	aguardando lançamento
35	60	UN	8676	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 13 NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 390,00			R\$ -	aguardando lançamento
36	40	UN	8677	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 525,00			R\$ -	aguardando lançamento
37	10	UN	8678	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/80 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 602,74			R\$ -	aguardando lançamento
38	60	UN	8679	PNEU RADIAL, REFERENCIA 185/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 515,00			R\$ -	aguardando lançamento
39	24	UN	8680	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/60 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 495,00			R\$ -	aguardando lançamento
40	4	UN	8682	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/55 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 509,24			R\$ -	aguardando lançamento
41	80	UN	8684	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 1.176,00			R\$ -	aguardando lançamento
42	10	UN	8264	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 883,50			R\$ -	aguardando lançamento
43	8	UN	22435	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75, ARO 16, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	R\$ 1.125,14			R\$ -	aguardando lançamento
44	30	UN	24367	PNEU RADIAL, LISO MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 14 LONAS, DIRECIONAL PARA DT ONIBUS, DIAMETRO MINIMO 820,5 INDICE DE VELOCIDADE MINIMO M 130 KM/H, INDICE DE CARGA MINIMO DE 132-2000 KG, GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS, REGISTRO NO INMETRO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 1.950,00			R\$ -	aguardando lançamento

45	8	UN	23369	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75 R16C ARO 16, 8 LONAS DIAMETRO TOTAL MINIMO 728,9, INDICE DE CARGA MÍNIMO (113-1150 KG), INDICE DE VELOCIDADE S 180KM/H, REGISTRO NO INMETRO, GARANTIA DE NO MINIMO DE 5 ANOS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 1.125,14			R\$ -	aguardando lançamento
46	8	UN	23370	PNEU RADIAL, REFERENCIA 235/65R16C R16C ARO 16, DIAMETRO MINIMO 711,9 CAPACIDADE DE CARGA MINIMO (121-1450 KG), INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, REGISTRO NO INMETRO, GARANTIA NO MINIMO 5 ANOS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO.	R\$ 1.017,21			R\$ -	aguardando lançamento
47	8	UN	23371	PNEU RADIAL 215/50R17 RADIAL DIAMETRO TOTAL DE NO MINIMO 646.8 INDICE DE VELOCIDADE W - 270 KM/H, INDICE DE CARGA 95 - 690 KG POR PNEU), TREADWEAR 340AA, TEMPERATURA A, REGISTRO NO INMETRO, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	R\$ 652,50			R\$ -	aguardando lançamento
48	50	UN	24363	PNEU DIAGONAL PARA USO COM CÂMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, (NÃO ACOMPANHA A CÂMARA).	R\$ 5.790,00			R\$ -	aguardando lançamento
49	20	UN	25276	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 12.5/80 R18, 14 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 3.337,60			R\$ -	aguardando lançamento
50	30	UN	25068	PNEU 1400R24, SEM CAMARA, 28 LONAS RADIAL, PARA MOTONIVELADORA, COM 05 ANOS DE GARANTIA / COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO / NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 6.256,00			R\$ -	aguardando lançamento
51	24	UN	25277	PNEU NOVO RADIAL, REFERENCIA 17.5, /R25, 20 LONAS, PARA PÁ CARREGADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO COM 05 ANOS DE AGARANTIA / CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	R\$ 7.123,68			R\$ -	aguardando lançamento
52	50	UN	8270	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24	R\$ 185,00			R\$ -	aguardando lançamento
53	10	UN	8269	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 22	R\$ 75,00			R\$ -	aguardando lançamento
54	20	UN	8267	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 16	R\$ 118,50			R\$ -	aguardando lançamento
55	100	UN	8268	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 20	R\$ 65,00			R\$ -	aguardando lançamento
56	20	UN	8266	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU REFERENCIA ARO 25	R\$ 220,00			R\$ -	aguardando lançamento
57	20	UN	19052	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 12.5/80 -18. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 227,00			R\$ -	aguardando lançamento

58	10	UN	11310	CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERENCIA 900 X 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 249,50			R\$	- aguardando lançamento
59	10	UN	12930	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 23.1 X 26, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 643,00			R\$	- aguardando lançamento
60	60	UN	11307	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1400 X 24 (PNEUS DE MOTONIVELADORA), BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 390,50			R\$	- aguardando lançamento
61	30	UN	11308	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 17.5 X 25, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 472,50			R\$	- aguardando lançamento
62	20	UN	11309	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 19.5 X 24, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 429,00			R\$	- aguardando lançamento
63	20	UN	4316	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 95,00			R\$	- aguardando lançamento
64	30	UN	4317	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO LONGO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 94,35			R\$	- aguardando lançamento
65	20	UN	4318	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 900 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 124,00			R\$	- aguardando lançamento
66	100	UN	11306	CAMARA DE AR RADIAL, NOVA PARA PNEU REFERENCIA 1000 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 195,00			R\$	- aguardando lançamento
VALOR TOTAL ESTIMADO								0,00	

-Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

-Prazo de entrega: Conforme Edital.

-Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

Local e Data.

Nome a assinatura do representante legal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025 **ALTERADO***
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

* Fica alterado o Anexo I – termo de referência e o Anexo IV – modelo de proposta.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 17/11/2025 até às 08h do dia 19/12/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 19/12/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 19/12/2025. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 3.498.367,18. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vívica, 05 de dezembro de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B11B-62E3-92DB-B646

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 05/12/2025 11:07:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/B11B-62E3-92DB-B646>